



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

Convênio nº. 297/2015

INTERESSADO: Irmandade de Misericórdia do Jahu

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço e Melhor Técnica

MODALIDADE: Pregão Presencial

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8666/93

OBJETO: Aquisição com instalação de um Grupo Gerador de Energia, para atender às necessidades da Irmandade de Misericórdia do Jahu, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de Dezembro de 2016

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Espaço Cultural da Santa Casa de Jaú – Rua Floriano Peixoto, s/nº (em frente ao CIRETRAN).

A Irmandade de Misericórdia do Jahu, por intermédio do Provedor Alcides Bernardi Júnior, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço e melhor técnica.**

Os recursos necessários para fazer frente as despesas da referida aquisição, serão de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), são oriundos do orçamento do Fundo Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, conforme:

UGE: 090196 – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000

Natureza Despesa: 445042

O edital estará à disposição dos interessados do ramo pertinente a partir do dia 09/11/2016, à Rua Riachuelo, 1073 – Centro – Jahu/SP – CEP 17201-340, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00h às 16h30 pessoalmente, pela internet no site: www.santacasajahu.com.br ou enviando sua solicitação através dos e-mails: projetos@santacasajahu.com.br.

Os envelopes “A” (Proposta Comercial) e “B” (Documentos para Habilitação), deverão ser entregues até as 10h00 do dia 12 de Dezembro de 2016, no endereço constante de seu preâmbulo, ou no Departamento de Compras caso o licitante não venha a participar do certame. Após a data estabelecida, não mais serão aceitos tais envelopes.

Imediatamente após o encerramento desse prazo, no mesmo local será dado início conforme a programação seguinte:

Data: 12/12/2016 Horário: 10h00

Início do Credenciamento com Análise Prévia e Recebimento dos Envelopes:



nº A – Proposta, Envelopes nº B - Documentação.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. A Sessão de Credenciamento estará encerrada após o início da abertura dos **ENVELOPES Nº A – PROPOSTAS**.

O Pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO

Aquisição com instalação de um Grupo Gerador de Energia, para atender às necessidades da Irmandade de Misericórdia do Jahu, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1 - Integram o presente edital, como partes indissociáveis:

Anexo I - Descritivo do Objeto;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Dados Cadastrais da Proponente.

Anexo VI – Minuta de Contrato (Art. 4º inciso III, Lei 10.520/2002)

Anexo VII – Atestado de Visita Técnica

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - A licitante vencedora deverá atender as condições e especificações técnicas estabelecidas neste edital.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfizerem as condições de habilitação preliminar, enumeradas no item 10 do presente Edital.

4.2 - Não poderá participar desta licitação, empresa temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto à Irmandade de Misericórdia do Jahu.

4.3 - Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



Fundada em 09/07/1893

4.4 - É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a que título for, ou tenham vínculo empregatício com esta entidade ou administração pública de Jahu/SP.

4.5 - Não será permitida a participação nesta licitação, empresas em consórcio.

4.6 - Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

5 – DA VISTORIA

5.1 As empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO efetuar a visita técnica ao local da realização da infraestrutura civil, montagem e conexões elétricas, sendo de caráter obrigatório, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5.2 Deverá realizar a vistoria: o representante legal da Empresa ou Responsável Técnico.

5.3 A data da visita técnica será ampliada até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão do pregão, em horário previamente agendado, através dos telefones 14 3602-3287 ou 99745-7995 (com Sr. Ed Mário).

5.4 O representante legal da Empresa deverá comparecer junto ao hospital para a vistoria munido da Declaração de Vistoria, conforme modelo no Anexo VII do edital.

5.5 A Vistoria Técnica de que trata o item acima, visa possibilitar às empresas concorrentes a tomar total ciência das condições das instalações físicas a serem disponibilizadas pela Instituição.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento, ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurado os poderes mínimos constantes do referido Anexo:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de



identificação que contenha foto.

6.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante credenciada.

6.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

6.5 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR, também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 6.1.

6.6. Os envelopes deverão ser entregues diretamente no Departamento de Compras, caso contrário o pregoeiro não se responsabilizará pelo seu recebimento.

7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e de que pretende exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

7.2 Deverá junto com a declaração conforme constante no Anexo IV, comprovada por um dos seguintes documentos:

7.2.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

7.2.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

7.2.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

7.3 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



8.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme anexo IV, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes identificados como “A” e “B”**.

8.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A – Proposta

Pregão Presencial n.º 004/2016

Irmandade de Misericórdia do Jahu

Envelope B – Habilitação

Pregão Presencial n.º 004/2016

Irmandade de Misericórdia do Jahu

8.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

8.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.

9 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

9.1 - O Envelope “A” - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 10.

9.2 - O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 11.

10 - ENVELOPE “A” - PROPOSTA

10.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via impressa por computador, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Preço unitário e total e preço total da proposta;



- c) Marca, modelo e outras informações aplicáveis e necessárias de forma a permitir a correta identificação do produto ofertado;
- d) Catálogo e/ou manual dos produtos ofertados, legível, em idioma português ou, se apresentado em outro idioma deverá estar acompanhado de tradução, indicando marca, modelo (se houver) e as especificações técnicas mínimas, de forma a permitir a avaliação técnica, conforme solicitado no Anexo I – Descritivo do Objeto;
- e) Declaração da licitante de que, o grupo gerador deverá apresentar garantia contra defeitos de fabricação num período de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega técnica (START-UP) e atender todas as normas NBR e IEC vigentes.

10.2 - O valor ofertado deverá ser apresentado com a inclusão de todos os custos diretos e indiretos da atividade, incluindo taxas, tributos, despesas indiretas, licenças, custos com frete, deslocamento, veículos/equipamentos para içamento e posicionamento do grupo gerador até o local onde este será instalado. Será, também, de responsabilidade da empresa fornecedora, custos decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, deslocamentos de funcionários da empresa vencedora, refeições, diárias de hotel e locações de veículos ou equipamentos em geral, que sejam necessários para a execução dos serviços da instalação completa do grupo gerador (instalação elétrica e mecânica), sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Irmandade de Misericórdia do Jahu.

10.3 - A apresentação da proposta implica que a licitante aceita que:

10.3.1 - O prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura do envelope proposta;

10.3.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega técnica (START-UP) do Grupo Gerador.

10.3.3 - Está de acordo com todas as regras do edital da licitação, inclusive seus anexos.

10.4 - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico (e-mail).

10.5.1 - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

10.6 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL E MELHOR TÉCNICA, satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 10.1.

10.7 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:



Fundada em 09/07/1893

- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Para a habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 11.4, 11.5, 11.6, 11.7 e 11.8 ou o Certificado de Registro Cadastral, conforme descrito no subitem 11.3.

11.1.1 - O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 18.1, alínea "d" do edital.

11.1.2 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no subitem 12.17:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, referentes à Filial, quando a proposta for realizada pela Matriz;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado por um dos membros da Equipe de apoio ou Pregoeiro.

11.2.1 - Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 11.4.1 ao 11.4.5, 11.5.1, 11.5.2 e 11.6.1, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expresse.

11.2.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

11.2.3 - Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Equipe de apoio ou Pregoeiro.

11.3 - A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Irmandade de Misericórdia do Jahu, demonstrando no Registro Cadastral da licitante o ramo pertinente ao objeto da licitação e dentro do prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos subitens 11.4, 11.5.1, 11.5.2, 11.5.3, 11.6, 11.7 e 11.8. Caso o CRC não contenha a categoria do ramo pertinente expressa, deverá ser juntado o Contrato Social da empresa demonstrando o seu objeto social. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral (CRC) de outras entidades ou prefeituras.



11.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- 11.4.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;
- 11.4.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- 11.4.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subsequentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 11.4.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.4.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Licitante, do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 11.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

11.5.2.1. se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

11.5.2.2. se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

11.5.2.3. se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

- 11.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

11.5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

11.5.3.2. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de apresentação da Certidão específica.

11.5.3.3. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada:



- a) Caso o estabelecimento esteja situado fora do Município de Jahu/SP, por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;
- b) Caso o estabelecimento esteja situado no Município de Jahu, por Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Fazenda Pública Municipal de Jahu/SP.

11.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS deverá ser comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.5.4.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.5.5 - É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

11.5.6 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 17.2.

11.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

11.6.1 - As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto deste pregão. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição do equipamento.

11.6.2 - Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia –CREA, em nome da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto;

11.6.3 - Atestado de capacidade técnica-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço/obra, que comprove que a licitante forneceu e instalou grupo gerador diesel e chave de transferência automática ou unidade de supervisão em corrente alternada para fornecimento de energia em emergência/standby com capacidade mínima de 440 kVA;



11.6.3.1 - Os atestados referidos acima devem estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa, comprovado através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou através de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Legislação Civil Comum, no qual fique comprovada a sua responsabilidade técnica.

11.6.4 - Descrição completa do equipamento proposto, especificando fabricante e tipo de todos os componentes e partes principais, incluindo cortes ou fotografias de equipamento idêntico ou similar;

11.6.5 - Lista de todo o equipamento proposto, incluindo tipo, número de catálogo e características nominais de componentes como motor diesel, gerador, regulador de tensão, bomba de combustível, tanque de óleo combustível, bateria e carregador, relés, excitatriz, acoplamentos;

11.6.6 - Lista das normas que serão utilizadas no projeto, fabricação e ensaios do equipamento proposto;

11.6.7 - Catálogos e folhetos ilustrados de todo o equipamento proposto e seus componentes e acessórios;

11.6.8 - Declaração de Vistoria, conforme Anexo VII (obrigatório).

11.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a Prova de Qualificação Econômico-Financeira, os Licitantes deverão apresentar:

11.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

11.8 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Para cumprimento deste subitem, os licitantes deverão apresentar:

11.8.1 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.9 - REGULARIDADE TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

11.9.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

12 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

12.1 - Os interessados entregarão, à equipe de pregão, os envelopes: Envelope “A” - Proposta de Preços – e o Envelope “B” - Habilitação e, em separado, os Anexos II - Termo de Credenciamento, nos termos do item 6, e III - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, até a data e horário estabelecido no preâmbulo do edital.

12.1.1 - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo III, estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

12.2 - Após conferência do Termo de Credenciamento e da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

12.3 - O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para apresentação de proposta detalhada de preços que totalize o lance vencedor, bem como a determinação do valor entre lances, serão acordados entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

12.4 - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

12.5 - Em seguida identificará a proposta de menor preço, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

12.6 - Das propostas que atenderem às especificações solicitadas, as que apresentarem valor até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.

12.7 - O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o item 10, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

12.8 - Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos subitens 12.4 e 12.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todos os licitantes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais, sendo que o desempate, para efeitos de formulação dos lances verbais, será feito por meio de sorteio.



Fundada em 09/07/1893

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

12.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.12 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.13 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

12.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

12.14.1 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

12.15 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

12.16 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

12.16.1 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

12.16.2 - O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.

12.16.3 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

12.17 - Consideradas aceitáveis as propostas de menor valor por item, obedecidas às exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.



Fundada em 09/07/1893

12.18 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a melhor proposta comercial será declarada vencedora na ordem de classificação.

12.19 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.20 - Considerado aceitável o licitante com menor preço e obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

12.21 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com menor preço será declarado vencedor.

12.22 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.23 - Nas situações previstas nos subitens 12.13, 12.14, 12.15 e 12.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.24 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.25 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

12.26 - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.27 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.28 - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

12.29 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que guardará os envelopes "B", devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço e melhor técnica, encaminhando o processo para homologação ao Sr. Provedor da entidade.

13.2 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões de recurso dirigidas ao Pregoeiro, diretamente no Departamento de Compras, ou pelos e-mails: projetos@santacasajahu.com.br, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do Pregão. Em caso de opção por envio via e-mail, deverá à recorrente providenciar o envio dos originais no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de envio do e-mail.

13.2.1 - Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.2 - Nessa hipótese, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo ao Sr. Provedor da Irmandade de Misericórdia do Jahu, que decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.3 - O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado de SP.

14 - DO PROCESSAMENTO

14.1 - O parecer técnico será realizado pelo Departamento Jurídico, com apoio técnico da equipe do certame licitatório da entidade.

15 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 - O Grupo Gerador de Energia deverá ser entregue conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital, na Irmandade de Misericórdia do Jahu, situado na Rua Riachuelo, 1073 – Centro – Jahu/SP.

15.2 - A entrega será única devendo ocorrer até 90 (trinta) dias corridos, realizada após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Projetos.

15.3 - Não será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc..

15.4 – O grupo gerador, seus acessórios, componentes e cabos elétricos devem ser entregues e instalados, com as mudanças necessárias na rede elétrica, sem que o hospital sofra falta de



energia elétrica; onde a empresa fornecedora deverá dispor de gerador de energia (e combustível) para atender a demanda do hospital durante a realização dos serviços pertinentes as instalações;

15.5 - A instituição terá 2 (dois) GRUPOS GERADORES, sendo o existente de 440 KVA e o grupo gerador licitado (novo) de 700 KVA, onde o grupo gerador existente (440 KVA) após a instalação do novo grupo gerador (700 KVA) deverá permanecer em Stand- By caso ocorra alguma falha de funcionamento. Ao término da instalação do grupo gerador de 700 KVA, o grupo gerador existente de 440 KVA deverá permanecer instalado em série com o novo.

15.6 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do equipamento, a Empresa Vencedora obriga-se a trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das penalidades editalícias;

15.7 – A entidade rejeitará, no todo ou em parte, caso o equipamento estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital;

15.8 - A avaliação do equipamento na entrega será realizada pela equipe da GERÊNCIA DE ÁREA TÉCNICA, aos cuidados do Sr. Ed Mário ou Sr. Milton e de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.9 - Eventuais atrasos na entrega do equipamento deverão ser justificados pela Vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta de recursos do Governo do Estado de São Paulo, firmado através de convênio.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A Licitante Vencedora apresentará a Nota Fiscal referente ao fornecimento do Grupo Gerador de Energia, conforme descritivo no edital, à Gerência de Área Técnica. Os pagamentos deverão ser feitos, em até 30 (trinta) dias após a aceitação da entrega técnica (START-UP) pela Gerência de Área Técnica da instituição e aprovação da nota fiscal pela Coordenação Contábil.

17.2 – A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de cópia da Autorização de Fornecimento e do documento que atesta o recebimento definitivo do Equipamento. Deverão estar identificados no corpo da Nota Fiscal: • N° do Convênio e Número do Pregão Presencial • N° da Autorização de Fornecimento e dados bancários da empresa vencedora

17.3 – A entidade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da fatura para aceitá-la ou rejeitá-la. Após o aceite da nota fiscal pelo funcionário designado no subitem 17.1, esta deverá ser encaminhada para a Coordenadoria Contábil que a encaminhará para pagamento.



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

17.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Vencedora não mantenha a garantia do equipamento.

17.5 - O pagamento será efetuado via transferência em conta-corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.

18 – PENALIDADES

18.1 - A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Irmandade de Misericórdia do Jahu, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.

18.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela **CONTRATADA** em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Autorização de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto aos órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos e impedimento em contratar com a Irmandade de Misericórdia de Jahu pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

18.3 - A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

18.4 - Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao hospital decorrente de ato punível praticado pela **CONTRATADA** será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

18.5 - A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a **CONTRATADA** de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

19 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

19.1 - Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

- a) A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a **CONTRATADA** à pena de advertência por escrito e anotação nos registros da Irmandade de Misericórdia do Jahu;
- b) O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Gerência Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o hospital tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento;
- c) A Gerência Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá ao Departamento de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior;
- d) Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da **CONTRATADA** junto à Irmandade Misericórdia do Jahu, o Departamento Jurídico providenciará a feitura de processo de cobrança, atuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Estado, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria do hospital, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA**, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Provedor, Alcides Bernardi Júnior, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento;
- e) Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento);
- f) O valor apurado pela Área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto ao Departamento Jurídico da Irmandade de Misericórdia do Jahu.

20 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO

20.1 - O **CONTRATANTE**, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerente da Área Técnica, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à **CONTRATADA**, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato, sendo que sua eventual falta não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

20.2 - A empresa fornecedora deverá manter equipe de manutenção técnica num raio máximo de 230 km da cidade de Jaú caso ocorra problemas no equipamento durante a vigência da garantia, e também para futura contratação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva.



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

20.3 - A empresa fornecedora deverá realizar treinamento operacional de no mínimo de 8 (oito) horas para a equipe de técnicos da instituição durante a realização da entrega técnica.

20.4 - Para fins de avaliação prévia de detalhes técnicos que envolvam a instalação do grupo gerador na sala que o abrigará, a empresa fornecedora deverá realizar duas visitas técnicas conforme solicitação prévia da instituição.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes (propostas e habilitação) qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e os licitantes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (propostas e habilitação), através dos e-mails: projetos@santacasajahu.com.br ou através de petição protocolada no Departamento de Compras deste Hospital, sito à Rua Riachuelo, 1073 – Centro Jahu/SP – CEP 17201-340. Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

22.2 - Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS. O pregoeiro não se responsabilizará por propostas entregues fora da área de licitações/projetos ou entregues atrasadas na dependência interna da Área de Compras.

22.3 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico. O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

22.4 – A Irmandade de Misericórdia do Jahu poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

22.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 - Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela empresa incorporadora, ou pela nova empresa criada através da fusão



ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Provedoria da Irmandade de Misericórdia do Jahu.

22.7 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.8 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, não cabendo desistência de proposta, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 18, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.9 - No interesse do Hospital, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: - adiada a abertura desta licitação; ou - alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.11 - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93, fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública e Entidades sem Fins Lucrativos, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

22.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Jahu/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

22.13 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

22.14 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser solicitadas pelos e-mails projetos@santacasajahu.com.br, ou em dias úteis, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00 no endereço constante do preâmbulo do edital ou, ainda, através do fone (14) 3602-3224 ou (14) 3602 3287.

Jahu, de 07 Novembro de 2016

Alcides Bernardi Júnior
Provedor



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

ANEXO I – DESCRITIVO DO OBJETO

1 – OBJETO

Aquisição de um Grupo de Gerador de Energia, com as seguintes especificações: com a função de operação automática com potência de 700/635/440 KVA em regime Stand-by/Prime na tensão de 220/127 Volts, frequência 60 Hz, fator de potência 0,8, com rotação de motor nominal de 1.800 rpm.

Descritivo:

UM GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, com potência de 700 / 635 / 440 kVA -560 / 508 / 352 kWe (Emergência / Principal / Contínua), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220 /127 Vca em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático, composto de: MOTOR - Estacionário, de combustão interna por ciclo diesel, em rotação nominal de 1800 rpm, injeção eletrônica de combustível, turboalimentado, com sistema de gerenciamento eletrônico, regulador eletrônico de velocidade, ar de admissão pós-arrefecido por intercooler ar-ar e água de refrigeração arrefecida por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga. Deve ser dotado de sistema de proteção contra alta temperatura da água, baixa pressão do óleo, sobrevelocidade e sistema de pré-aquecimento da água de refrigeração.

- Filtros com elementos substituíveis para ar tipo seco, para óleo lubrificante e para combustível com separador de água;
- Sistema elétrico de 24 Vcc, dotado de alternador para carga da(s) bateria(s).

GERADOR

- Vir com excitatriz rotativa sem escovas "brushless", síncrono, trifásico, duplo mancal, com refrigeração por ventilador centrífugo montado no próprio eixo, dotado de regulador eletrônico de tensão alimentado por bobina auxiliar. Possuir enrolamento do estator com passo encurtado, permitindo redução da distorção harmônica de tensão em aplicações com cargas não lineares. Apresentar ligação estrela com neutro acessível, classe de isolamento H (180°C) e grau de proteção IP21.

- Específico para trabalho na tensão de 220 / 127 Vca;
- Quatro polos;
- Rotação nominal de 1800 rpm.

BASE

- O Grupo Gerador deve possuir motor e gerador unidos por acoplamento elástico e montados sobre base única, de estrutura robusta e integralmente soldada. A base deve ser fabricada a partir de longarinas e travessas de aço carbono, dotada de reforços nos locais de apoio dos equipamentos e dos amortecedores de vibração intermediários, para garantir o alinhamento adequado e a estabilidade estrutural do conjunto.

Deverão ser montados na base:

- Bateria chumbo-ácido isenta de manutenção, interligada ao motor com cabos e terminais;
- Recipiente diário de consumo para combustível com capacidade mínima de 250 litros.



QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO

- Deve ser integrado ao conjunto, fixado sobre a base, na lateral esquerda do Grupo Gerador (vista gerador / motor), com interligações elétricas executadas em fábrica e botoeira de acionamento manual para parada de emergência. Deve ser dotado de controlador microprocessado, dedicado ao controle e proteção do conjunto, permitindo funcionamento nos modos Automático, Manual ou Teste.

O módulo deve possuir indicações através de display de cristal líquido, com acesso via teclado, permitindo navegação rápida e fácil entre as medições.

Deve ser formado por uma fonte principal (Rede) e uma fonte de emergência (Grupo Gerador) que alimentam cargas consideradas essenciais e que não devam sofrer interrupções prolongadas. Deve executar a supervisão de sistema de corrente alternada (CA) comandando partida e parada do equipamento, com tensão de comando em corrente contínua (CC) de 24 Vcc.

Medições necessárias:

- Tensões de fase e de linha - Gerador (V);
- Tensões de fase - Rede (V);
- Frequência (Hz);
- Corrente das fases (A);
- Potência ativa (kW);
- Potência aparente (kVA);
- Potência reativa - Gerador (kVAr);
- Energia ativa (kWh);
- Número de partidas;
- Fator de potência (cos ϕ);
- Temperatura da água de arrefecimento ($^{\circ}$ C);
- Tempo de funcionamento (h);
- Tempo para manutenção (h).

Teclas de Controle:

- Seleção de operações: Automático, Manual ou Teste;
- Comando de partida / parada / "reset";
- Comando para ligar / desligar carga na Rede;
- Comando para ligar / desligar carga no Grupo;
- Navegação entre telas e parâmetros controlados.

Sinalizações por mensagens:

- Funcionamento em modo teste;
- Falha de partida / parada;
- Baixa pressão do óleo lubrificante;
- Alta temperatura da água de arrefecimento;
- Sobre / Subtensão;
- Sobre / Subfrequência;
- Sobrecorrente;
- Sobrecarga;
- Curto-circuito;
- Sobre / Subtensão de bateria(s);
- Falha de chave (Rede e Grupo).

Proteções ANSI Incorporadas:

RETIFICADOR DE BATERIA



Fundada em 09/07/1893

- Deve ser automático, microprocessado, utilizado para manter as baterias de partida e o módulo de comando do Grupo Gerador em um nível de flutuação adequado ao funcionamento do equipamento, com tensão de alimentação de 127 a 277 Vca.

SISTEMA DE FORÇA

- Chave de transferência automática com by pass manual de carga formada por 02 disjuntores tripolares, fixos, com comando motorizado através de molas pré-carregadas, com relé de proteção de sobrecorrente instantânea / temporizada, sendo um de Rede e um de Grupo, cada um na capacidade nominal de 2000 A, intertravados mecanicamente por haste metálica e eletricamente por contato auxiliar, de modo a impedir o paralelismo das duas fontes (Rede e Grupo) mesmo em operação manual, interligados por barras de cobre eletrolítico, montada em caixa autoportante separada do comando.

ACESSÓRIOS

Deverá compor o conjunto de acessórios do grupo gerador os seguintes itens:

- Silenciador para absorção de ruído, fabricado em aço carbono;
- Atenuadores de entrada (aspiração) e saída (exaustão) completos para abrigo do gerador;
- Escapamento completo com todos os acessórios e suportes, que seja compatível com o equipamento e medidas conforme avaliação em visita técnica;
- 02 (duas) baterias seladas de 12Vcc capacidade de 150 a 160 Ah;
- Segmento elástico, fabricado em aço inoxidável, para absorção das vibrações e dilatação térmica do sistema de escape;

ACABAMENTO SUPERFICIAL

- Motor Diesel: fundo em tinta antioxidante na cor padrão do fabricante.
- Gerador: acabamento em esmalte alquídico na cor padrão do fabricante.
- Base: fundo em tinta antioxidante epóxi e acabamento em tinta de resina acrílica.
- Quadro de comando: acabamento em tinta eletrostática epóxi pó.

O grupo gerador deverá apresentar garantia contra defeitos de fabricação num período de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega técnica (START-UP) e atender todas as normas NBR e IEC vigentes.

Observações:

a) A data da visita técnica será ampliada até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão do pregão, em horário previamente agendado, através dos telefones 14 3602-3287 ou 99745-7995 (com Sr. Ed Mário)

b) Instalação: o grupo gerador, seus acessórios, componentes e cabos elétricos devem ser entregues e instalados, com as mudanças necessárias na rede elétrica, sem que o hospital sofra falta de energia elétrica; onde a empresa fornecedora deverá dispor de gerador de energia (e combustível) para atender a demanda do hospital durante a realização dos serviços pertinentes as instalações.

c) A instituição terá 2 (dois) GRUPOS GERADORES, sendo o existente de 440 KVA e o grupo gerador licitado (novo) de 700 KVA, onde o grupo gerador existente (440 KVA) após a instalação do novo grupo gerador (700 KVA) deverá permanecer em Stand- By caso ocorra alguma falha de funcionamento.



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

- d) Ao término da instalação do grupo gerador de 700 KVA, o grupo gerador existente de 440 KVA deverá permanecer instalado em série com o novo.
- e) Os custos com frete, deslocamento, veículos/equipamentos para içamento e posicionamento do grupo gerador até o local onde este será instalado serão de responsabilidade da empresa fornecedora.
- f) Os custos com mão de obra técnica, deslocamentos de profissionais, refeições, diárias de hotel e locações de veículos ou equipamentos em geral, que sejam necessários para a execução dos serviços da instalação completa do grupo gerador (instalação elétrica e mecânica) serão de responsabilidade da empresa fornecedora.
- g) A empresa fornecedora deverá manter equipe de manutenção técnica num raio máximo de 230 km da cidade de Jaú caso ocorra problemas no equipamento durante a vigência da garantia, e também para futura contratação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva.
- h) A empresa fornecedora deverá realizar treinamento operacional de no mínimo de 8 (oito) horas para a equipe de técnicos da instituição durante a realização da entrega técnica.
- i) Para fins de avaliação prévia de detalhes técnicos que envolvam a instalação do grupo gerador na sala que o abrigará, a empresa fornecedora deverá realizar duas visitas técnicas conforme solicitação prévia da instituição.**



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONVÊNIO nº. 297/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

INTERESSADO: Irmandade de Misericórdia do Jahu

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº. _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la perante o hospital Irmandade de Misericórdia do Jahu em licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - Aquisição de um Grupo de Gerador de Energia, com as seguintes especificações: com a função de operação automática com potência de 700/635/440 KVA em regime Stand-by/Prime na tensão de 220/127 Volts, frequência 60 Hz, fator de potência 0,8, com rotação de motor nominal de 1.800 rpm, garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação do equipamento, com as normas, condições e especificações estabelecida neste Edital, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor, desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Jahu, _____ de _____ de 2016.

Nome

RG: _____

Cargo: _____



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 18 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - Aquisição de um Grupo de Gerador de Energia, com as seguintes especificações: com a função de operação automática com potência de 700/635/440 KVA em regime Stand-by/Prime na tensão de 220/127 Volts, frequência 60 Hz, fator de potência 0,8, com rotação de motor nominal de 1.800 rpm, garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação do equipamento, com as normas, condições e especificações estabelecida neste Edital.

EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____ CPF: _____



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

CONVÊNIO Nº. 297/2015

OBJETO: Aquisição de um Grupo de Gerador de Energia, com as seguintes especificações: com a função de operação automática com potência de 700/635/440 KVA em regime Stand-by/Prime na tensão de 220/127 Volts, frequência 60 Hz, fator de potência 0,8, com rotação de motor nominal de 1.800 rpm, garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação do equipamento, com as normas, condições e especificações estabelecida neste Edital.

INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

JAHU, ____ de _____ de 2016.

Nome: _____

RG: _____

CARGO: _____



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

ANEXO V - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

CONVÊNIO nº. 297/2015

OBJETO: Aquisição de um Grupo de Gerador de Energia, com as seguintes especificações: com a função de operação automática com potência de 700/635/440 KVA em regime Stand-by/Prime na tensão de 220/127 Volts, frequência 60 Hz, fator de potência 0,8, com rotação de motor nominal de 1.800 rpm, garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação do equipamento, com as normas, condições e especificações estabelecida neste Edital.

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

DADOS PARA EMISSÃO DA ATA/CONTRATO E/OU EMPENHOS:

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....
E-mail:.....

E-MAIL PARA ENVIO DA ATA E/OU CONTRATO P/ASSINATURA:

E-mail:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....CPF.....
nº:.....RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....E-mail:.....



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: A ata e/ou contrato deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA P/CRÉDITOS EM CONTA:

Banco:.....nº da agência:.....Nome da agência.....
Conta Corrente:.....

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADO a negociação do título em rede bancaria e/ou terceiros.



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA

Pelo presente instrumento, de um lado, a Irmandade de Misericórdia do Jahu, portadora do CNPJ: 50.753.631/001-50 com sede a Rua Riachuelo, n.º 1.073, Centro, Jahu/SP, por seu Provedor, **Sr. Alcides Bernardi Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 4.852.967-9 e CPF nº 797.217.108-49, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa XXXXX, inscrita no C.N.P.J sob o nº , com endereço à XXX n.º XXX – neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXX, portador do C.P.F nº XXX e R.G n.º XXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXX, que este subscreve, nos termos da Licitação nº 004/16 - Modalidade “Pregão Presencial”, na qual saiu-se vencedora e, por homologação e consequente despacho adjudicatório da autoridade competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, na condição de vencedora da Licitação supraindicada, obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE**, o item abaixo relacionado, com as especificações técnicas constantes do Edital de Licitação nº 004/16 – Modalidade “Pregão Presencial”, vinculado a este contrato para todos os efeitos legais:

ITEM	QUANT.	Aquisição com instalação de um Grupo Gerador de Energia, para atender às necessidades da Irmandade de Misericórdia do Jahu
01	01	<p>Especificação Técnica</p> <p>Aquisição de um Grupo de Gerador de Energia, com as seguintes especificações: com a função de operação automática com potência de 700/635/440 KVA em regime Stand-by/Prime na tensão de 220/127 Volts, frequência 60 Hz, fator de potência 0,8, com rotação de motor nominal de 1.800 rpm.</p> <p>Descritivo:</p> <p>UM GRUPO GERADOR, LINHA DIESEL, com potência de 700 / 635 / 440 kVA -560 / 508 / 352 kWe (Emergência / Principal / Contínua), trifásico, com fator de potência 0,8, na tensão de 220 /127 Vca em 60 Hz, para funcionamento singelo e automático, composto de: MOTOR - Estacionário, de combustão interna por ciclo diesel, em rotação nominal de 1800 rpm, injeção eletrônica de combustível, turboalimentado, com sistema de gerenciamento eletrônico, regulador eletrônico de velocidade, ar de admissão pós-arrefecido por intercooler ar-ar e água de refrigeração arrefecida por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga.</p>



Fundada em 09/07/1893

Deve ser dotado de sistema de proteção contra alta temperatura da água, baixa pressão do óleo, sobrevelocidade e sistema de pré-aquecimento da água de refrigeração.

- Filtros com elementos substituíveis para ar tipo seco, para óleo lubrificante e para combustível com separador de água;
- Sistema elétrico de 24 Vcc, dotado de alternador para carga da(s) bateria(s).

GERADOR

- Vir com excitatriz rotativa sem escovas "brushless", síncrono, trifásico, duplo mancal, com refrigeração por ventilador centrífugo montado no próprio eixo, dotado de regulador eletrônico de tensão alimentado por bobina auxiliar. Possuir enrolamento do estator com passo encurtado, permitindo redução da distorção harmônica de tensão em aplicações com cargas não lineares. Apresentar ligação estrela com neutro acessível, classe de isolamento H (180°C) e grau de proteção IP21.
- Específico para trabalho na tensão de 220 / 127 Vca;
- Quatro polos;
- Rotação nominal de 1800 rpm.

BASE

- O Grupo Gerador deve possuir motor e gerador unidos por acoplamento elástico e montados sobre base única, de estrutura robusta e integralmente soldada. A base deve ser fabricada a partir de longarinas e travessas de aço carbono, dotada de reforços nos locais de apoio dos equipamentos e dos amortecedores de vibração intermediários, para garantir o alinhamento adequado e a estabilidade estrutural do conjunto.

Deverão ser montados na base:

- Bateria chumbo-ácido isenta de manutenção, interligada ao motor com cabos e terminais;
- Recipiente diário de consumo para combustível com capacidade mínima de 250 litros.

QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO

- Deve ser integrado ao conjunto, fixado sobre a base, na lateral esquerda do Grupo Gerador (vista gerador / motor), com interligações elétricas executadas em fábrica e botoeira de acionamento manual para parada de emergência. Deve ser dotado de controlador microprocessado, dedicado ao controle e proteção do conjunto, permitindo funcionamento nos modos Automático, Manual ou Teste.

O módulo deve possuir indicações através de display de cristal líquido, com acesso via teclado, permitindo navegação rápida e fácil entre as medições.

Deve ser formado por uma fonte principal (Rede) e uma fonte de emergência (Grupo Gerador) que alimentam cargas consideradas essenciais e que não devam sofrer interrupções prolongadas. Deve executar a supervisão de sistema de corrente alternada (CA) comandando partida e parada do equipamento, com tensão de comando em corrente contínua (CC) de 24 Vcc.



Medições necessárias:

- Tensões de fase e de linha - Gerador (V);
- Tensões de fase - Rede (V);
- Frequência (Hz);
- Corrente das fases (A);
- Potência ativa (kW);
- Potência aparente (kVA);
- Potência reativa - Gerador (kVAr);
- Energia ativa (kWh);
- Número de partidas;
- Fator de potência (cos ϕ);
- Temperatura da água de arrefecimento ($^{\circ}$ C);
- Tempo de funcionamento (h);
- Tempo para manutenção (h).

Teclas de Controle:

- Seleção de operações: Automático, Manual ou Teste;
- Comando de partida / parada / "reset";
- Comando para ligar / desligar carga na Rede;
- Comando para ligar / desligar carga no Grupo;
- Navegação entre telas e parâmetros controlados.

Sinalizações por mensagens:

- Funcionamento em modo teste;
- Falha de partida / parada;
- Baixa pressão do óleo lubrificante;
- Alta temperatura da água de arrefecimento;
- Sobre / Subtensão;
- Sobre / Subfrequência;
- Sobrecorrente;
- Sobrecarga;
- Curto-circuito;
- Sobre / Subtensão de bateria(s);
- Falha de chave (Rede e Grupo).

Proteções ANSI Incorporadas:

RETIFICADOR DE BATERIA

- Deve ser automático, microprocessado, utilizado para manter as baterias de partida e o módulo de comando do Grupo Gerador em um nível de flutuação adequado ao funcionamento do equipamento, com tensão de alimentação de 127 a 277 Vca.

SISTEMA DE FORÇA

- Chave de transferência automática com by pass manual de carga formada por 02 disjuntores tripolares, fixos, com comando motorizado através de molas pré-carregadas, com relé de proteção de sobrecorrente instantânea / temporizada, sendo um de Rede e um de Grupo, cada um na capacidade nominal de 2000 A, intertravados mecanicamente por haste metálica e eletricamente por contato auxiliar, de modo a impedir o paralelismo das duas fontes (Rede e Grupo) mesmo em operação manual, interligados por barras de



Fundada em 09/07/1893

cobre eletrolítico, montada em caixa autoportante separada do comando.

ACESSÓRIOS

Deverá compor o conjunto de acessórios do grupo gerador os seguintes itens:

- Silenciador para absorção de ruído, fabricado em aço carbono;
- Atenuadores de entrada (aspiração) e saída (exaustão) completos para abrigo do gerador;
- Escapamento completo com todos os acessórios e suportes, que seja compatível com o equipamento e medidas conforme avaliação em visita técnica;
- 02 (duas) baterias seladas de 12Vcc capacidade de 150 a 160 Ah;
- Segmento elástico, fabricado em aço inoxidável, para absorção das vibrações e dilatação térmica do sistema de escape;

ACABAMENTO SUPERFICIAL

- Motor Diesel: fundo em tinta antioxidante na cor padrão do fabricante.
- Gerador: acabamento em esmalte alquídico na cor padrão do fabricante.
- Base: fundo em tinta antioxidante epóxi e acabamento em tinta de resina acrílica.
- Quadro de comando: acabamento em tinta eletrostática epóxi pó.

O grupo gerador deverá apresentar garantia contra defeitos de fabricação num período de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega técnica (START-UP) e atender todas as normas NBR e IEC vigentes.

Observações:

a) Para participar do pregão, as empresas terão a obrigatoriedade de realizar visita ao local de instalação do grupo gerador no período de 14/11/2016 a 18/11/2016.

b) Instalação: o grupo gerador, seus acessórios, componentes e cabos elétricos devem ser entregues e instalados, com as mudanças necessárias na rede elétrica, sem que o hospital sofra falta de energia elétrica; onde a empresa fornecedora deverá dispor de gerador de energia (e combustível) para atender a demanda do hospital durante a realização dos serviços pertinentes as instalações.

c) A instituição terá 2 (dois) GRUPOS GERADORES, sendo o existente de 440 KVA e o grupo gerador licitado (novo) de 700 KVA, onde o grupo gerador existente (440 KVA) após a instalação do novo grupo gerador (700 KVA) deverá permanecer em Stand- By caso ocorra alguma falha de funcionamento.

d) Ao término da instalação do grupo gerador de 700 KVA, o grupo gerador existente de 440 KVA deverá permanecer instalado em série



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

	<p>com o novo.</p> <p>e) Os custos com frete, deslocamento, veículos/equipamentos para içamento e posicionamento do grupo gerador até o local onde este será instalado serão de responsabilidade da empresa fornecedora.</p> <p>f) Os custos com mão de obra técnica, deslocamentos de profissionais, refeições, diárias de hotel e locações de veículos ou equipamentos em geral, que sejam necessários para a execução dos serviços da instalação completa do grupo gerador (instalação elétrica e mecânica) serão de responsabilidade da empresa fornecedora.</p> <p>g) A empresa fornecedora deverá manter equipe de manutenção técnica num raio máximo de 230 km da cidade de Jaú caso ocorra problemas no equipamento durante a vigência da garantia, e também para futura contratação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva.</p> <p>h) A empresa fornecedora deverá realizar treinamento operacional de no mínimo de 8 (oito) horas para a equipe de técnicos da instituição durante a realização da entrega técnica.</p> <p>i) Para fins de avaliação prévia de detalhes técnicos que envolvam a instalação do grupo gerador na sala que o abrigará, a empresa fornecedora deverá realizar duas visitas técnicas conforme solicitação prévia da instituição.</p>
VALOR: R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO

2.1. Para a aquisição do veículo especificado no edital e no contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (), o qual será fixo e irrevogável, compreendendo a inclusão de todos os custos diretos e indiretos da atividade, incluindo taxas, tributos, despesas indiretas, licenças, custos com frete, deslocamento, veículos/equipamentos para içamento e posicionamento do grupo gerador até o local onde este será instalado serão de responsabilidade da empresa fornecedora, custos decorrentes de trabalho executados em horas extraordinárias, deslocamentos de funcionários da empresa vencedora, refeições, diárias de hotel e locações de veículos ou equipamentos em geral, que sejam necessários para a execução dos serviços da instalação completa do grupo gerador (instalação elétrica e mecânica), sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CLÁUSULA TERCEIRA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para fazer frente as despesas da referida aquisição, serão de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx Reais), são oriundos do Orçamento do Fundo Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, conforme:

UGE: 090196 – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira



Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.0000

Natureza Despesa: 445042

3.2. Os demais recursos financeiros para a aquisição do veículo, serão disponibilizados pela Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CLÁUSULA QUARTA. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação da entrega técnica (START-UP) pela Gerência de Área Técnica da instituição e aprovação da nota fiscal pela Coordenação Contábil.

4.2. O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrá através de recursos do Governo do Estado – Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, no valor de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais) oriundos do Termo de Convênio n. 297/2015.

CLÁUSULA QUINTA. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar à **CONTRATANTE**, na Santa Casa de Jahu, localizada na Rua Riachuelo, nº 1.073, o objeto contratado, pelo valor aprovado no processo licitatório, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, em até 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Projetos.

CLÁUSULA SEXTA. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia do equipamento descrito na cláusula primeira do presente contrato deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega técnica (START-UP) e atender todas as normas NBR e IEC vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo atraso no pagamento no caso de não entrega do equipamento e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos neste contrato.

7.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia da Autorização de Fornecimento e do documento que atesta o recebimento definitivo do equipamento. Deverão estar identificados no corpo da Nota Fiscal: • Nº do Convênio e Número do Pregão Presencial • Nº da Autorização de Fornecimento e dados bancários da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



8.1. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a entrega do Grupo Gerador Energia por meio de seus representantes;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total parcial do ajuste;
- e) outras previstas no Edital de Licitação e na legislação pátria.

8.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o equipamento, objeto do presente contrato, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo substituí-lo caso for entregue fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço;
- b) Da instalação: o grupo gerador, seus acessórios, componentes e cabos elétricos devem ser entregues e instalados, com as mudanças necessárias na rede elétrica, sem que o hospital sofra falta de energia elétrica; onde a empresa fornecedora deverá dispor de gerador de energia (e combustível) para atender a demanda do hospital durante a realização dos serviços pertinentes as instalações.
- c) A instituição terá 2 (dois) GRUPOS GERADORES, sendo o existente de 440 KVA e o grupo gerador licitado (novo) de 700 KVA, onde o grupo gerador existente (440 KVA) após a instalação do novo grupo gerador (700 KVA) deverá permanecer em Stand- By caso ocorra alguma falha de funcionamento. Ao término da instalação do grupo gerador de 700 KVA, o grupo gerador existente de 440 KVA deverá permanecer instalado em série com o novo.
- d) A empresa fornecedora deverá manter equipe de manutenção técnica num raio máximo de 230 km da cidade de Jaú caso ocorra problemas no equipamento durante a vigência da garantia, e também para futura contratação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva.
- e) A empresa fornecedora deverá realizar treinamento operacional de no mínimo de 8 (oito) horas para a equipe de técnicos da instituição durante a realização da entrega técnica.
- f) Para fins de avaliação prévia de detalhes técnicos que envolvam a instalação do grupo gerador na sala que o abrigará, a empresa fornecedora deverá realizar duas visitas técnicas conforme solicitação prévia da instituição.
- g) permitir livre acesso da fiscalização credenciada pela contratante quando da entrega do equipamento;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do contrato;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



j) outras previstas no Edital de Licitação e na legislação pátria.

CLÁUSULA NONA. DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela **CONTRATADA** em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Autorização de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto aos órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos e impedimento em contratar com a Irmandade de Misericórdia de Jahu pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

9.2. As multas previstas no tópico anterior, têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, eventuais aplicações não eximem a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

9.3. Em se verificando a ocorrência de prejuízo à **CONTRATANTE** decorrente de ato punível praticado pela **CONTRATADA**, será retido o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma, a título de ressarcimento.

9.4. As penalidades e cobranças de eventuais multas observarão as regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável, bem como o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as conseqüencias indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo instaurado para tanto, respeitado o direito constitucional à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DISPOSIÇÕES GERAIS



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

Fundada em 09/07/1893

11.1. Para todos os fins e efeitos de direito, integram o presente contrato, além do edital e seus anexos, todos os termos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 004/2.016 e, em especial o inteiro teor da proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui integralmente transladadas, aplicando-se aqui as normas de Direito Administrativo, a Lei Federal 10.520/02, supletivamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente ante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus termos e condições.

Jahu, ___ de _____ de 2.016

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU
ALCIDES BERNARDI JUNIOR
Provedor

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU



Santa Casa de Jahu

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL 004/2016
CONVÊNIO Nº. 297/2015

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ n.o xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.o x.xxx.xxx-x e do CPF n.o xxx.xxx.xxx-xx, para os fins de habilitação no Pregão 004/2016, DECLARA expressamente que visitou o local onde será realizado o serviço, objeto desta licitação, estando ciente de suas reais situações e de suas verdadeiras necessidades.

Declaramos ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Cidade, Estado, _____ de _____ de 2016

(Assinatura do(a) Responsável pela Empresa Participante)

Ciente:

(Assinatura Responsável pela Vistoria – Irmandade de Misericórdia do Jahu)

Nome:

CPF: